Butiá, 06 de janeiro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da Concessão autoriza o poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para o Piquete De Tradições Gaúcha Mate Amargo.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, imóvel a ser cedido destinar-se-á, única e exclusivamente, para a construção da sede da Entidade e demais melhorias

Considerando, que a administração Municipal julga procedente tal cedência, tendo em vista as melhorias que poderão advir como fruto dessa transação, no sentido de um melhor aproveitamento da referida área.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 06/01/17 11:36 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI Nº. 3557

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA O PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHA MATE AMARGO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público ao **Piquete De Tradições Gaúcha Mate Amargo**, inscrita no CNPJ sob º 04.943.690/0001-73 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rubem Saraiva Vieira, nº 234, Butiá/RS, uma fração de terras de 746,50m^2, de propriedade do Município, localizada na esquina da Rua Osvaldo Cruz com a Travessa Liberato Cunha, no Bairro Vila Julieta, em Butiá/RS.

Parágrafo único – O imóvel citado no "Caput" do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a construção da sede da Entidade e demais melhorias.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 10(dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que mantido o interesse público.

§ 1º - Será revogada a concessão se no prazo de 1 (um) ano da data da assinatura do presente instrumento a Entidade não iniciar a construção da sua sede social.

§ 2º - Será revogada a concessão se no prazo de 3 (três) anos do início da obra esta não reste concluída.

Art. 3º - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Associação beneficiada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Butiá Fone: (51) 3652-9400 Rua do Comércio, 590 CEP: 96750-000	Processo Nº 002227
	Emissão: 08/07/2015 Hora: 09:46:32
	Usuário: DOUGLAS

Exmo.º Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

DEFERIDO
___/___/____
_____

PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 002227

REQUERENTE

Nome.....: Piquete de Tradições Gaúchas Mate Amargo
CPF/CNPJ....: 04.943.690/0001-73
Endereço.....: Rubem Saraiva Vieira
Número.....:
Bairro.....: Roberto Cardoso
CEP.....: 96750000
Cidade: Butiá
Telefone: 97350122

DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada: 08/07/2015
Assunto.....: Requerimento
Subassunto..: **Cedência de área**
Situação.....: Em trâmite

Finalidade .. : *Requer cedência de área.*

SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET: ***6JC637J***

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 08 de julho de 2015.

_____
Assinatura do Requerente

_____
Proprietário do Imóvel de Acordo

PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHA
"MATE AMARGO"

LEMA "Tradição - Alma de um Povo"

CNPJ N 04.943.690/0001-73 Fundado em 22/12/2001

Of.Nº 03/ 2014 Butiá,7 de julho de 2015.

Senhor Prefeito

Vimos através de este solicitar a cedência de uma área para futuras instalações do **PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHA "MATE AMARGO" (sede),** tendo em vista que é uma associação, que tem como Lema **"Tradição – Alma de um Povo"**, fundado em 22 de dezembro de 2001, com sede e Foro na cidade de Butiá - RS, sito a Rua Rubem Saraiva Vieira nº 237, bairro Roberto Cardoso, é uma associação sem fins econômicos, com jurisdição e representação dos tradicionalistas Gaúchos dos Municípios que compõe a Região Carbonífera e de duração indeterminada.

a) Considerando que cultuar as tradições do Rio Grande do Sul, especialmente as relativas às atividades campeiras, promovendo e participando de rodeios crioulos, torneios de laço, domas, marcação, cavalgadas, jantares-bailes e outras atividades afins;
b) Praticar o tradicionalismo em geral estimulando o uso da bombacha;
c) Promover manifestações artísticas e culturais gauchescas;
d) Estimular e manter o espírito de cordialidade, hospitalidade, cavalheirismo entre visitantes, associados e seus familiares e o cumprimento da palavra;
e) Cooperar com as entidades públicas e particulares nos dias cívicos;
f) Participar das comemorações da Semana Farroupilha e demais datas que estejam ligadas às tradições do Rio Grande do Sul;
g) Observar e cumprir o que determina o estatuto e o regulamento do M.T.G. - Movimento Tradicionalista Gaúcho;
h) Observar e defender as cartas e princípios do M.T.G. - Movimento Tradicionalista Gaúcho;
i) Desenvolver por todos os meios, atividades que visem à preservação e à defesa do patrimônio moral, artístico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul;

Manter o uso e os costumes gauchescos através da história, literatura e da arte, mantendo para tanto, invernadas tantas quantas forem necessárias para que a tradição continue viva.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para agradecer e apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Pinheiro de Almeida
Patrão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AV. PIRATINI, 746. BUTIÁ/RS

ATA DE ELEIÇÃO e ATA DE POSSE

03/14 e 01/15

PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "MATE AMARGO"

REGISTRO SOB N.º 113, ÀS FOLHAS 070V/071, DO LIVRO A-1 DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

(Av.6, às fls. 48v, do Lv A-6)

Butiá, 12 de janeiro de 2015.

Bel. Giordana Azzi Machado
Registradora Substituta
Bel. Leani Maria Rosa da Silva
Oficiala Designada

CERTIFICO que no livro A-6 de Registro de Títulos e Documentos desta cidade de Butiá/RS, às folhas 48V, sob nº Av.6 do Registro nº 113, em data de 12 de janeiro de 2015, encontra-se averbado o(a) **ATA DE ALTERAÇÃO DE DIRETORIA**, cujo teor é o seguinte:

22

PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "MATE AMARGO"
Lema "Tradição – Alma de um Povo"
CNPJ Nº 04.943.690/0001-73 Fundado em 22/12/2001
Registrado no Cartório de Butiá nº113

Ata 03/14

ELEIÇÃO

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Piquete de Tradições Gaúchas "Mate Amargo", sito a Rua Rubem Saraiva Vieira, 234, os sócios para a assembleia geral ordinária, com a finalidade de eleger a nova Patronagem e Conselho de Vaqueanos (fiscal) para biênio 2015-2016, sendo escrita ao pleito apenas uma chapa. Aberto os trabalhos o patrão atual Paulo Rogério Pinheiro de Almeida, apresentou aos presentes a comissão eleitoral que é composta pelos seguintes nomes: Jair Costa Abreu e Mariéle Saraiva de Souza. O piquete possui vinte e dois sócios estando aptos a votarem quinze sócios. Em ato continuo deu-se inicio ao processo eleitoral, através de cédulas onde o votante poderá escolher "SIM" ou "NÃO" encerrando o processo de votação, constatou-se que compareceram quinze sócios, realizados a contagem de votos à chapa inscrita foi eleita por quatorze sim e um não ficando assim constituída: Patrão: Paulo Rogério Pinheiro de Almeida, capataz: Willian Abreu Almeida, 1° Sota Capataz (secretário): Jane de Fátima Carneiro Abreu, 2° Sota Capataz (secretário): Rogério Soares Lemos, 1° Agregado das Pilchas (tesoureiro): Maria Genilda Abreu Almeida, 2° Agregado das Pilchas (tesoureiro): Emerson Saraiva Oliveira. Titulares do Conselho Fiscal: Emerson Vieira Lopes, Marco Aurélio dos Santos Pereira e Maria Saraiva de Souza, Suplente do Conselho Fiscal: Jeremias Castro Souza, José Fernando dos Santos Soares e Celoi Saraiva de Matos. Nada mais a constar lavro a presente ata que vem assinada por mim 1° Sota Capataz e pelo Patrão.

Butiá, 13 de dezembro de 2014.

Paulo Rogerio Pinheiro de Almeida
Patrão

Jane de Fátima Carneiro Abreu
1° Sota Capataz

Bel. Eugenio da Silva Leite
OAB/RS 71.912

Sede Social – Rua Rubem Saraiva Vieira nº237 – Butiá-rs

continua na próxima folha



PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "MATE AMARGO"
Lema "Tradição – Alma de um Povo"
CNPJ Nº 04.943.690/0001-73 Fundado em 22/12/2001
Registrado no Cartório de Butiá nº113

23

Serviço de Registro Civil das Pessoas
CNPJ Nº 90.894.470/0001-14 - Butiá
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Registradora Designada

Ata 01/15

POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Piquete de Tradições Gaúchas Mate Amargo, sito a Rua Rubem Saraiva Vieira, 234 os sócios eleitos com a finalidade de tomar posse da Patronagem e Conselho de Vaqueanos (fiscal) para biênio 2015-2016. Aberto os trabalhos o Patrão eleito que ora toma posse desejou sucesso a todos os novos integrantes de sua Patronagem que ficou assim constituída: Patrão: Paulo Rogério Pinheiro de Almeida, capataz: Willian Abreu Almeida, 1° Sota Capataz (secretário): Jane de Fátima Carneiro Abreu, 2° Sota Capataz (secretário): Rogério Soares Lemos, 1° Agregado das Pilchas (tesoureiro): Maria Genilda Abreu Almeida, 2° Agregado das Pilchas (tesoureiro): Emerson Saraiva Oliveira. Titulares do Conselho Fiscal: Emerson Vieira Lopes, Marco Aurélio dos Santos Pereira e Maria Saraiva de Souza, Suplente do Conselho Fiscal: Jeremias Castro Souza, José Fernando dos Santos Soares e Celoi Saraiva de Matos. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será assinada pelo patrão e primeiro Sota Capataz.

Butiá, 02 de janeiro de 2015.

Paulo Rogerio Pinheiro de Almeida
Patrão

Jane de Fátima Carneiro Abreu
1° Sota Capataz

Bel. Eugênio da Silva Leite
OAB/RS 71.912

PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHA "MATE AMARGO"
LEMA "Tradição - Alma de um Povo"
CNPJ Nº04.943.690/0001-73 Fundado em 22/12/2001
Registrado no Cartório de Butiá - nº113

NOMINATA DA PATRONAGEM DO PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHA "MATE AMARGO" - Biênio 201

Nome	Cargo	Nac.	Est.Civil	Profissão	End.	I
Paulo Rogério Pinheiro de Almeida	Patrão	Brasil.	casado	Func. Pub. Municipal	Rua Rubem Saraiva Vieira, 234	50
Willian Abreu de Almeida	Capataz	Brasil.	solteiro	Serviços Gerais	Rua Rubem Saraiva Vieira, 234	11
Jane de Fátima Carneiro Abreu	1ª Sota Capataz	Brasil.	casada	Func. Púb. Estadual	Rua Florentino Gonzales, 258	10
Rogério Soares Lemos	2º Sota Capataz	Brasil.	solteiro	Comerciante	Rua Hievanoé Figueiredo, 27	50
Maria Genilda Abreu Almeida	1ª Agreg.das Pilchas	Brasil.	casada	Do lar	Rua Rubem Saraiva Vieira, 234	91
Emersom Saraiva de Oliveira	2ª Agreg.das Pilchas	Brasil.	solteiro	Servente de Corte	Rua Joaquim Ferreira, 404	11
Emerson Vieira Lopes	Conselho Vaqueanos	Brasil.	Solteiro	Borracheiro	Rua Aramita Souza Rodrigues,69 - VilaCharrua	41
Marco Aurelio dos Santos Pereira	Conselho Vaqueanos	Brasil.	solteiro	Mecânico	Rua Washington Luiz	9(
Maria Saraiva de Souza	Conselho Vaqueanos	Brasil.	casada	Massagista	Rua Projetada nº 8	4'
Jeremias Castro de Souza	Sup.Cons. Vaqueanos	Brasil.	solteiro	Serrador	Rua João Zinelli, 171	9(
José Fernando dos Santos Soares	Sup.Cons. Vaqueanos	Brasil.	Casado	Aposentado	Rua Coronel Massot, 61	1'
Celoi Saraiva de Matos	Sup.Cons. Vaqueanos	Brasil.	Casada	Do lar	Estrada Municipal Martinzinho-Cerro do Roque , 5.403	

OBS.:
* Capataz = Vice
* Sota Capataz = Secretário
* Agregado das Pilchas = Tesoureiro
* Conselho Vaqueanos = Conselho Fiscal

Atesto para todos os efeitos legais, que os componentes **solteiros que compoe a** nominata acima, **são maiores de 18 anos.**

Paulo Rogério P. de Almeida
Patrão

Butiá

Jane

Sede Social - Rua Rubem Saraiva Vieira, 237 - Butiá-rs

O referido é verdade e dou fé.

Butiá, 12 de janeiro de 2015.

Bel. Giordana Azzi Machado
Registradora Substituta Portaria

Emolumentos:
Total: R$ 104,80 + R$ 3,00 = R$ 107,80
Certidão PJ (3 pgs): R$ 20,10 (0053.03.1000003.0289 = R$ 0,55)
Exame documentos: R$ 31,10 (0053.03.1000003.0290 = R$ 0,55)
Averbação PJ (integral): R$ 46,40 (0053.04.1000003.0377 = R$ 0,70)
Digitalização: R$ 3,60 (0053.01.1000003.0169 a 1701 = R$ 0,90)
Processamento eletrônico: R$ 3,60 (0053.01.1000003.1702 = R$ 0,30)

Registro de Títulos e Anexos
Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
CNPJ nº 90.893.470/0001-14 - Bujaires
Rua Giordana Azzi Machado - Registradora Substituta
Portaria 02/2014



PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
"MATE AMARGO"

Lema "Tradição – Alma de um Povo"

CNPJ Nº 04.943.690/0001-73 Fundado em 22/12/2001

Registrado no Cartório de Butiá nº113

EXMº SRª

LEANI MARIA ROSA DA SILVA

MD OFICIALA DO REG. DE PESSOAS JURIDÍCAS

BUTIA-RS

PAULO ROGÉRIO PINHEIRO de ALMEIDA, brasileiro, casado, funcionário publico municipal, CPF 473.404.790-15, residente em Butiá na Rua Rubem Saraiva Vieira, 234, na qualidade de Patrão da associação denominada **Piquete de Tradições Gaúchas "Mate Amargo"**, inscrita no CNPJ, sob nº 04.943.690-0001/73, estabelecida na Rua Rubem Saraiva Vieira, 234 nesta cidade, registrada neste cartório sob nº 113, livro A-1, folhas 170v/071, vem através do presente requerer a V.S.ª o registro de eleição e posse da patronagem para o biênio 2015/2016.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Butiá, 02 de janeiro de 2015.

Paulo R P de Almeida

Paulo Rogerio Pinheiro de Almeida

Patrão

Bel. Eugênio da Silva Leite
OAB/RS 71.912

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE BUTIÁ
Rua Rubem Saraiva Vieira, 234 - Fone Fax: (51) 3562.1623 - 3562.4700
LEANI MARIA ROSA DA SILVA - Tabeliã

AUTENTICIDADE a firma de Paulo Rogerio Pinheiro de
Em uso neste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
BUTIÁ 7 de janeiro de 2015
Victor Fleck da Silveira - Escrevente Autorizado
Selo digital: RS00305=R$ 3,00 - 0055.06.1400003.08566

CNPJ Nº 04.943.690/0001-73 Fundado em 22/12/2001
Registrado no Cartório de Butiá nº113

Ata 03/14

ELEIÇÃO

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ Nº 90 893.470/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Registradora Designada

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Piquete de Tradições Pilchas "Mate Amargo", sito a Rua Rubem Saraiva Vieira, 234, os sócios para a assembleia geral ordinária, com a finalidade de eleger a nova Patronagem e Conselho de Vaqueanos (fiscal) para biênio 2015-2016, sendo escrita ao pleito apenas uma chapa. Aberto os trabalhos o patrão atual Paulo Rogério Pinheiro de Almeida, apresentou aos presentes a comissão eleitoral que é composta pelos seguintes nomes: Clair Costa Abreu e Mariéle Saraiva de Souza. O piquete possui vinte e dois sócios estando aptos a votarem quinze sócios. Em ato continuo deu-se inicio ao processo eleitoral, através de cédulas onde o votante poderá escolher "SIM" ou "NÃO" encerrando o processo de votação, constatou-se que compareceram quinze sócios, realizados a contagem de votos à chapa inscrita foi eleita por quatorze sim e um não ficando assim constituída: Patrão: Paulo Rogério Pinheiro de Almeida, capataz: Willian Abreu Almeida, 1° Sota Capataz (secretário): Jane de Fátima Carneiro Abreu, 2° Sota Capataz (secretário): Rogério Soares Lemos, 1° Agregado das Pilchas (tesoureiro): Maria Genilda Abreu Almeida, 2° Agregado das Pilchas (tesoureiro): Emerson Saraiva Oliveira. Titulares do Conselho Fiscal: Emerson Vieira Lopes, Marco Aurélio dos Santos Pereira e Maria Saraiva de Souza, Suplente do Conselho Fiscal: Jeremias Castro Souza, José Fernando dos Santos Soares e Celoi Saraiva de Matos. Nada mais a constar lavro a presente ata que vem assinada por mim 1° Sota Capataz e pelo Patrão.

Butiá, 13 de dezembro de 2014.

Paulo Rogerio Pinheiro de Almeida
Patrão

Jane de Fátima Carneiro Abreu
1° Sota Capataz

Bel. Eugênio da Silva Leite
OAB/RS 71.912

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ Nº 90.893.470/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Registradora Designada

Ata 01/15

POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Piquete de Tradições Gaúchas Mate Amargo, sito a Rua Rubem Saraiva Vieira, 234 os sócios eleitos com a finalidade de tomar posse da Patronagem e Conselho de Vaqueanos (fiscal) para biênio 2015-2016. Aberto os trabalhos o Patrão eleito que ora toma posse desejou sucesso a todos os novos integrantes de sua Patronagem que ficou assim constituída: Patrão: Paulo Rogério Pinheiro de Almeida, capataz: Willian Abreu Almeida, 1° Sota Capataz (secretário): Jane de Fátima Carneiro Abreu, 2° Sota Capataz (secretário): Rogério Soares Lemos, 1° Agregado das Pilchas (tesoureiro): Maria Genilda Abreu Almeida, 2° Agregado das Pilchas (tesoureiro): Emerson Saraiva Oliveira. Titulares do Conselho Fiscal: Emerson Vieira Lopes, Marco Aurélio dos Santos Pereira e Maria Saraiva de Souza, Suplente do Conselho Fiscal: Jeremias Castro Souza, José Fernando dos Santos Soares e Celoi Saraiva de Matos. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será assinada pelo patrão e primeiro Sota Capataz.

Butiá, 02 de janeiro de 2015.

Paulo Rogerio Pinheiro de Almeida
Patrão

Jane de Fátima Carneiro Abreu
1° Sota Capataz

Bel. Eugênio da Silva Leite
OAB/RS 71.912

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídic
... de Documentos e Documentos de Destinat
Bel. Irani Maia Rosa da Silva - Registradora Designa

NOMINATA DA PATRONAGEM DO PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHA "MATE AMARGO" - Biênio 2013 - 2014

Nome	Cargo	Nac.	Est.Civil	Profissão	End.	Identid.	CPF
Paulo Rogério Pinheiro de Almeida	Patrão	Brasil.	casado	Func. Pub. Municipal	Rua Rubem Saraiva Vieira, 234	5045461711	473-404-79(
Willian Abreu de Almeida	Capataz	Brasil.	solteiro	Serviços Gerais	Rua Rubem Saraiva Vieira, 234	1109744241	025-530-16(
Jane de Fátima Carneiro Abreu	1ª Sota Capataz	Brasil.	casada	Func. Púb. Estadual	Rua Florentino Gonzales, 258	1048002321	707-331-20(
Rogério Soares Lemos	2º Sota Capataz	Brasil.	solteiro	Comerciante	Rua Hievanoé Figueiredo, 27	1089249641	004-602-92(
Maria Genilda Abreu Almeida	1ª Agreg.das Pilchas	Brasil.	casada	Do lar	Rua Rubem Saraiva Vieira, 234	5085698941	004-629-27(
Emersom Saraiva de Oliveira	2º Agreg.das Pilchas	Brasil.	solteiro	Servente de Corte	Rua Joaquim Ferreira, 404	9100800912	972-302-57(
Emerson Vieira Lopes	Conselho Vaqueanos	Brasil.	Solteiro	Borracheiro	Rua Aramita Souza Rodrigues,59 - VilaCharrua	1111165121	015-302-57(
Marco Aurelio dos Santos Pereira	Conselho Vaqueanos	Brasil.	solteiro	Mecânico	Rua Washington Luiz	4119242388	026-647.83(
Maria Saraiva de Souza	Conselho Vaqueanos	Brasil.	casada	Massagista	Rua Projetada nº 9	3045462201	026-484-50(
Jeremias Castro de Souza	Sup.Cons. Vaqueanos	Brasil.	solteiro	Serrador	Rua João Zineli, 171	4101202318	030-327-13(
José Fernando dos Santos Soares	Sup.Cons. Vaqueanos	Brasil.	Casado	Aposentado	Rua Coronel Massot, 61	9074112427	523-623-75(
Celoi Saraiva de Matos	Sup.Cons. Vaqueanos	Brasil.	Casada	Do lar	Estrada Municipal Martinzinho-Cerro do Roque , 5.403	1110550173	015-623-67(
							320-625-67(
							004-893-99(

OBS.:
* Capataz = Vice
* Sota Capataz = Secretário
* Agregado das Pilchas = Tesoureiro
* Conselho Vaqueanos = Conselho Fiscal

Atesto para todos os efeitos legais, que os componentes **solteiros** que compoe a nominata acima, são **maiores de 18 anos.**

Paulo Rogério P. de Almeida
Patrão

Butiá, 02 de Janeiro de 2015

Jane de Fátima Carneiro Abreu
1ª Sota Capataz

Bel. Eugênio da Silva [illegible]
OAB/RS 71.912

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ Nº 90.893.470/0001-14 - Butiá/RS
☐ Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Registradora Designada

DECLARAÇÃO

PAULO ROGÉRIO PINHEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, funcionário publico municipal, CPF 473.404.790-15, residente em Butiá na rua Rubem Saraiva Vieira, 234, na qualidade de Patrão da associação denominada **Piquete de Tradições Gaúcha "Mate Amargo"**, inscrita no CNPJ, sob nº 04.943.690-0001/73, estabelecida na Rua Rubem Saraiva Vieira, 234 nesta cidade, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que foram cumpridos os quoruns exigidos por lei e pelo estatuto social, para instalação da Assembleia Geral Ordinária do dia 13 de Dezembro de 2014, que elegeu a patronagem para o biênio 2015-2016.

Butiá, 02 de janeiro de 2015.

Paulo R P de Almeida

Paulo Rogério Pinheiro de Almeida
Patrão

Bel. Eugênio da Silva Leite
OAB/RS 71.912

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94941690/0001-73
Razão Social: GRUPO DE TRADICOES GAUCHA MATE AMARGO
Endereço: RUA RUBEM SARAIVA VIEIRA SN / VILA CHARRUA / BUTIA / RS / 96730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2014 a 20/01/2015

Certificação Número: 2014122207382686287739

Informação obtida em 06/01/2015, às 11:16:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ Nº 90.893.470/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Registradora Designada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2002

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE TRADICOES GAUCHA MATE AMARGO

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-01 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-99 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
RUA PRAIA VIEIRA

NÚMERO
SIN

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO/DISTRITO
VILA CHARRUA

MUNICÍPIO
BUTIA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/01/2015 às 11:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/01/2015

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.470/0001-44 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala Designada
Maria da Graça Rodrigues - Registradora Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo os livros e demais anotações deste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade de Butiá, verifiquei constar na continuação da coluna de averbação do **Registro n. 113, às fls. 070v/071, do LIVRO A-1**, de Pessoas Jurídicas deste Ofício, a AVERBAÇÃO da ATA 34/2008 de Aprovação da Reforma do Estatuto da Associação **PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHA "MATE AMARGO"**,, do teor seguinte: "CONTINUAÇÃO DA COLUNA DE AVERBAÇÃO DO REGISTRO N. **113**, às fls. 070v/071, DO **LIVRO A-1**, DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTE OFÍCIO. Certifico que, nesta data, foi protocolado sob n. 4.430, à fl. 072v, do L. A-2 de Protocolo, o requerimento da Associação **PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHA "MATE AMARGO"**, inscrita no CNPJ n. 04.943.690/0001-73, com sede e foro jurídico na Rua Rubem Saraiva Vieira, s/nº, nesta cidade de Butiá-RS, firmado por seu Presidente, PAULO ROGÉRIO PINHEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF n. 473.404.790-15, residente e domiciliado na Rua Rubem Saraiva Vieira, s/nº, nesta cidade de Butiá-RS, para Averbação da Ata n. 35/2008, de Aprovação da Reforma do Estatuto, do teor seguinte: "Ata nº 35/08. Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e oito, reuniram-se na sede social, os sócios do Piquete de Tradições Gaúcha "Mate Amargo" com a finalidade de apreciar e votar a reforma geral do estatuto em atendimento ao que determina o novo Código Civil Brasileiro e ao M.T.G – Movimento Tradicionalista Gaúcho. Com a palavra o Patrão Paulo Rogério que explicou aos presentes da importância da adequação do estatuto para que o mesmo venha a atender as novas regras ditadas pelo novo Código Civil que assim o determina. Em ato continuo, foi lido para os presentes a minuta do novo estatuto. Concluída a leitura, foi dada oportunidade para quem quisesse fazer uso da palavra para esclarecimentos e sugestões. Como não houve questionamentos, passou-se para a votação, o qual foi aprovado por unanimidade a reforma geral do estatuto da associação denominada de Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo" conforme segue: **ESTATUTO SOCIAL DO PIQUETE DE TRADIÇÕES GAUCHA "MATE AMARGO" CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, FORO e DURAÇÃO. ARTIGO 1º** - O Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo" é uma associação, que tem como Lema "Tradição – Alma de um Povo", fundado em 22 de dezembro de dois mil e um, com sede e Foro na cidade de Butiá-RS, sito a Rua Rubem Saraiva Vieira nº 237, bairro Roberto Cardoso, é uma associação sem fins econômicos, com jurisdição e representação dos tradicionalistas Gaúchos dos Municípios que compõe a Região Carbonífera e de duração indeterminada, regendo-se por este estatuto e pela legislação pertinente. **ARTIGO 2º** - O

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.[illegible]/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Rodrigues - Registradora Substituta

CERTIDÃO

Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo" tem personalidade Jurídica distinta de seus associados, que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações assumidas por seus representantes legais e é representado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele por seu Patrão, que pode constituir mandatário. **ARTIGO 3º** - O Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo" tem as seguintes finalidades: **a)** cultuar as tradições do Rio Grande do Sul, especialmente as relativas às atividades campeiras, promovendo e participando de rodeios crioulos, torneios de laço, domas, marcação, cavalgadas, jantares-bailes e outras atividades afins; **b)** praticar o tradicionalismo em geral estimulando o uso da bombacha; **c)** promover manifestações artísticas e culturais gauchescas; **d)** estimular e manter o espírito de cordialidade, hospitalidade, cavalheirismo entre visitantes, associados e seus familiares e o cumprimento da palavra; **e)** cooperar com as entidades públicas e particulares nos dias cívicos; **f)** participar das comemorações da Semana Farroupilha e demais datas que estejam ligadas às tradições do Rio Grande do Sul; **g)** observar e cumprir o que determina o estatuto e o regulamento do M.T.G. - Movimento Tradicionalista Gaúcho; **h)** observar e defender as cartas e princípios do M.T.G. - Movimento Tradicionalista Gaúcho; **i)** desenvolver por todos os meios, atividades que visem à preservação e à defesa do patrimônio moral, artístico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul; **j)** manter o uso e os costumes gauchescos através da história, literatura e da arte, mantendo para tanto, invernadas tantas quantas forem necessárias para que a tradição continue viva. **ARTIGO 4º** - O Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo" não poderá participar nem desenvolver qualquer atividade política partidária, religiosa, filosófica, ideológica e ainda qualquer tipo de segregação, de cor, sexo, racial ou social e nem permitirá discussão de tais temas em reuniões. **CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO 5º** - São órgãos de administração do Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo": **a) Normativo: I** - Assembléia Geral; **II** – Reunião da Patronagem. **b) Eletivo: I** - Assembléia Geral Eletiva. **c) Administrativo: I** - Patronagem. **d) Fiscalizador: I** - Conselho de Vaqueanos (Fiscal). **Parágrafo 1º** - A nenhum dos membros da administração eleitos ou nomeados lhe será atribuído vencimento, abono, gratificação ou remuneração de qualquer espécie. **Parágrafo 2º** - É vedada a acumulação de cargos diretivos nos órgãos do Piquete mencionados no art. 5º, alíneas *c* e *d*. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 6º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da estrutura organizacional do Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo" e é constituída de todos os associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias no momento de sua abertura.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.479/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Dorfinger - Registradora Substituta

CERTIDÃO

ARTIGO 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral: **a)** aprovar os Regimentos e normas proposta pela Patronagem; b) alterar o Estatuto; c) fixar a mensalidade do associado; **d)** apreciar a prestação de contas da Patronagem e aprovar o orçamento referente a cada exercício financeiro; **e)** decidir, em instância única sobre a destituição de ocupante de qualquer cargo da estrutura organizacional do Piquete; **f)** aprovar planos de ação da Patronagem; **g)** apreciar decisões da Patronagem, que dependam de seu referendo e demais assuntos que lhe forem submetidos pelos demais órgãos do Piquete; **h)** decidir sobre assuntos de interesse relevante dos associados, por convocação da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos, ou de um quinto (1/5) dos associados; **i)** decidir, em grau de recurso, sobre exclusão de associado ou indeferimento de pedido de filiação; **j)** decidir sobre as questões que envolvam bens patrimoniais, inclusive sua aquisição; **k)** decidir sobre a dissolução, fusão ou transformação da entidade. **ARTIGO 8º** - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente: **a)** no mês de fevereiro de cada ano para apreciar e deliberar sobre prestação de contas e, no mês de dezembro, para aprovar o orçamento para o exercício financeiro do ano seguinte; **b)** no mês de dezembro a cada dois (2) anos para a eleição da Patronagem e Conselho de Vaqueanos. **Parágrafo Único** - Para todos os efeitos, computa-se o ano civil de 1° de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano. **ARTIGO 9º** - A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente por convocação: **a)** do Patrão; **b)** da Patronagem; **c)** do Conselho de Vaqueanos; **d)** de um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias. **Parágrafo Único** – O patrão terá o prazo de dez (10) dias para a convocação de Assembléia Geral no caso previsto no artigo nono alíneas *b, c, d.* **ARTIGO 10** - Convoca-se Assembléia Geral por Edital específico contendo data hora, local e os assuntos a serem tratados, publicado com pelo menos cinco dias de antecedência da realização, no mural da sede do piquete e também por encaminhamento de copia do edital a todos os associados com recebimento do mesmo ou uma única vez em jornal de circulação no município de Butiá. **ARTIGO 11** – A Assembléia Geral Extraordinária só comporta deliberações sobre as matérias, objeto da convocação. **ARTIGO 12** - As Assembléias Gerais são abertas e dirigidas pelo Patrão, exceto quando da apreciação da prestação de contas da Patronagem, caso em que cabe ao Presidente do Conselho de Vaqueanos a abertura e a direção dos trabalhos, e no caso da alínea *d* do artigo 9º, quando serão abertas pelo Patrão ou pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos, ou ainda se for o caso, dirigida por associado escolhido pelos presentes em seguida à abertura. **ARTIGO 13** - A abertura da Assembléia Geral é feita: **a)** em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, para deliberar

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.470/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Bertaiger - Registradora Substituta

sobre as matérias previstas nas alíneas *b, e, k* do artigo 7º, convocada especialmente para este fim; **b)** em segunda convocação, após intervalo de pelo menos meia hora da primeira, com a presença de metade mais um dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, para deliberar sobre as matérias previstas nas alíneas *b, c, e, i, j, k* do artigo 7º. **Parágrafo Único** - A abertura da Assembléia Geral pode ser feita ainda que em segunda convocação, com a presença de um terço (1/3) dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, nos casos das matérias previstas nas alíneas *a, d, f, g, h* do artigo 7º. **ARTIGO 14** - As deliberações da Assembléia Geral são adotadas da seguinte forma: **a)** de dois terços (2/3) dos presentes para deliberar sobre as matérias previstas nas alíneas *b, e, j, k* do artigo 7º; **b)** de metade mais um dos presentes para deliberar sobre as matérias previstas nas alíneas *a, c, d, f, g, h, i* do artigo 7º; **c)** as decisões da Assembléia Geral se darão através do voto após os debates se for o caso, cabendo ao Presidente o vote de desempate quando houver. **SEÇÃO III - DA PATRONAGEM, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO. ARTIGO 15** - São membros da Patronagem: **a)** Patrão; **b)** Capataz (vice); **c)** 1º Sota Capataz (secretário); **d)** 2º Sota Capataz; **e)** 1º Agregado das Pilchas (tesoureiro); **f)** 2º Agregado das Pilchas. **Parágrafo 1º** - Além da Patronagem, o Piquete é constituído dos seguintes departamentos e seus respectivos cargos que são de livre escolha do Patrão bem como o número de integrantes: **a)** Posteiro do Patrimônio; **b)** Posteiro da Cozinha; **c)** Posteiro da Invernada Artística e Cultural; **d)** Posteiro da Invernada Campeira e de Esportes; **e)** Agregado das Falas. **Parágrafo 2º** - A Patronagem poderá ainda criar invernadas e comissões com a finalidade de colaborar nas atividades que a mesma venha a promover, que serão de livre indicação e substituição pelo Patrão. **Parágrafo 3º** - A representação da entidade junto ao MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho será feita pelo Patrão ou por quem este indicar nos seus impedimentos. **Parágrafo 4º** – Os integrantes dos cargos mencionados nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro só poderão ser exercidos por pessoas do quadro social da entidade. **ARTIGO 16** – As atribuições dos cargos mencionados no artigo décimo quinto e parágrafo 1º, são as seguintes: **a) PATRÃO I** – administração geral do piquete e cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas criadas pelos órgãos do piquete e resoluções da Assembléia Geral; **II** – nomear e substituir cargos de sua livre escolha; **III** – representar a entidade em repartições ou eventos, podendo indicar quem o represente em impedimentos; **IV** – representar o piquete em juízo ou fora dele, podendo subscrever procurações judiciais; **V**- presidir reuniões e eventos que venha a participar, dentro das normas previstas por este estatuto, exceto os de competência de outros órgãos da organização do piquete; **VI** – assinar juntamente com o primeiro agregado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS BUTIÁ RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva – Oficiala Designada

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.478/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Rambaldi - Registradora Substituta

CERTIDÃO

das pilchas, contratos, convênios ou recebimentos de domínio, posse, prestações e ações de toda a natureza legal, desde que aprovados pela Patronagem; **VII** – assinar juntamente com o 1° agregado das pilchas, cheques, documentos contábeis e outros títulos; **VIII** – assinar juntamente com o 1° sota capataz, todos os documentos e correspondências da secretaria geral, atas e diplomas dos associados; **IX** – autorizar pagamentos, recebimentos e a retirada de valores; **X** – solicitar ao conselho de vaqueanos, quando necessário, pareceres sobre matéria financeira; **XI** – coordenar e orientar as atividades do piquete; **XII** – administrar o patrimônio do piquete, juntamente com a Patronagem; **XIII** – contratar funcionários, desde que autorizado pela Patronagem; **XIV** – solicitar à Patronagem, as penalidades previstas neste estatuto ou normas, a qualquer membro da Patronagem ou a associado; **XV** – autenticar livros do piquete; **XVI** – convocar e instalar Assembléia Geral; **XVII** - denunciar à Assembléia Geral, qualquer membro da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos, que cometer as faltas previstas nos artigos 23 e 28 e seu parágrafo 2°. **b) 1° CAPATAZ I** - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas criadas pelos órgãos do piquete e resoluções da Assembléia Geral; **II** - substituir o Patrão nos seus impedimentos legais ou eventuais; **III** - auxiliar o Patrão, sempre que solicitado, na execução de suas tarefas, nos Congressos, nos encontros regionais de Patrões e demais entidades tradicionalistas; **IV** - cumprir as tarefas que lhe forem conferidas pela Patronagem. **c) 1° SOTA CAPATAZ I** - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas criadas pelos órgãos do piquete e resoluções da Assembléia Geral; **II** - supervisionar e dirigir os trabalhos e serviços da Secretaria; **III** - manter em ordem todos os arquivos de correspondências e contribuir para a boa administração do Piquete, responsabilizando-se pelo controle de todo o material da secretaria; **IV** - apresentar à Patronagem e às Assembléias, relatórios anuais das atividades do piquete; **V** - cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Patronagem; **VI** - manter em dia as correspondências; **VII** - assinar com o Patrão todos os documentos da Secretaria; **VIII** - executar as atribuições que lhe forem atribuídas pela Patronagem; **IX** - ler e redigir documentos e Atas; **X** - promover tomadas de preços e concorrências para aquisição de bens e patrimônios do Piquete; **XI** - auxiliar o Patrão a zelar pelo patrimônio do Piquete; **XII** - auxiliar o Capataz da Campeira e substituí-lo quando em seus impedimentos. **d) 2° SOTA CAPATAZ I** - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas criadas pelos órgãos do piquete e resoluções da Assembléia Geral; **II** - substituir o 1° Sota Capataz nos seus impedimentos; **III** – auxiliar o 1° Sota Capataz no desempenho das suas tarefas; **IV** - executar as atribuições que lhe forem atribuídas pela Patronagem; **V** - elaborar jornais,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS BUTIÁ-RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva – Oficiala Designada.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.803.473/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Bastiglia - Registradora Substituta

CERTIDÃO

cartazes e boletins informativos do Piquete, sempre divulgando matéria de interesse dos tradicionalistas, e de interesse geral. **e) 1° AGREGADO DAS PILCHAS I** - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas criadas pelos órgãos do piquete e resoluções da Assembléia Geral; **II** - ter sob a sua responsabilidade, os valores pecuniários do Piquete, recolher as mensalidades e todas as importâncias devidas, assinando juntamente com o Patrão, títulos, cheques e demais documentos da Tesouraria, efetuar pagamentos e recebimentos, autorizados pelo Patrão; **III** - apresentar à Patronagem balancetes bimestrais e dar publicidade aos mesmos para que os demais sócios tomem conhecimento das finanças do Piquete; **IV** – preparar e apresentar à Patronagem e ao Conselho de Vaqueanos, balanço anual com inventário completo do ativo e passivo do Piquete bem como, quando solicitado, as contas e documentos necessários para análise; **V** – prestar contas a Patronagem e ao Conselho de Vaqueanos do movimento financeiro de cada evento; **VI** - lançar todos os movimentos de receitas e despesas em livro próprio; **f) 2° AGREGADO DAS PILCHAS I** - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas criadas pelos órgãos do piquete e resoluções da Assembléia Geral; **II** - substituir o 1° Agregado das Pilchas nos seus impedimentos; **III** - auxiliar o 1° Agregado das Pilchas nas suas atividades; **IV** - apresentar à diretoria, estudo que vise melhores condições de trabalho e financeira para o Piquete; **V** – promover e organizar estudos a respeito de questões econômicas, visando a economicidade para o Piquete; **g) POSTEIRO DO PATRIMÔNIO I** - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas criadas pelos órgãos do piquete e resoluções da Assembléia Geral; **II** - ter o controle de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Piquete; **III** – manter atualizado o livro de registro de todo o patrimônio; **IV** – coordenar as atividades inerentes ao patrimônio, elaborar planos de trabalhos e propor instruções normativas a serem aprovados pela Patronagem. **h) POSTEIRO DA COZINHA I** - a organização da cozinha, churrascaria, jantares nativos, churrasco e roda de chimarrão; **II** - a limpeza e conservação do galpão e demais dependências do piquete; **III** - a exploração da copa em dias de festividades; **IV** – coordenar as atividades inerentes a cozinha, elaborar planos de trabalhos e propor instruções normativas a serem aprovados pela Patronagem. **i) POSTEIRO DA INVERNADA ARTÍSTICA E CULTURAL I** – a organização de grupos de dança tanto adulta quanto mirim; **II** – a organização de grupos de gaiteiros, violeiros, trovadores, declamadores, apresentadores de malambo, chuliadores e apresentadores da dança do facão; **III** – coordenar as atividades inerentes a Invernada Cultural, elaborar planos de trabalhos e propor instruções normativas a serem aprovados pela Patronagem. **j) POSTEIRO DA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS BUTIÁ
Bel. Leani Maria Rosa da Silva – Oficiala Designada.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.479/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Bertolger - Registradora Substituta

CERTIDÃO

INVERNADA CAMPEIRA E DO ESPORTE I - a organização de torneios das modalidades esportivas que fazem parte do tradicionalismo; **II** – fiscalização de todas as modalidades esportivas; **III** - regulamentação das disputas esportivas; **IV** – coordenar as atividades inerentes a Invernada Campeira e do Esporte, elaborar planos de trabalhos e propor instruções normativas a serem aprovados pela patronagem. **k) AGREGADO DAS FALAS I** – apresentar o piquete bem como seus integrantes em eventos e festividades; **II** – leitura de comunicados ou documentos. **ARTIGO 17** - Ressalvadas as competências privativas dos demais órgãos, cabe à Patronagem a administração e a representação do Piquete e, especificamente: **a)** cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Vaqueanos; **b)** propor à Assembléia Geral a reforma e/ou alteração do Estatuto; **c)** propor à Assembléia Geral os valores da contribuição mensal dos associados; **d)** elaborar e executar seu plano de trabalho; **e)** zelar pelo patrimônio moral e material do Piquete; **f)** propor à Assembléia Geral o orçamento de cada exercício, bem como eventuais alterações do mesmo durante sua execução; **g)** apresentar bimestralmente ao Conselho de Vaqueanos os balancetes e anualmente à Assembléia Geral a prestação de contas e o relatório anual de atividades; **h)** apoiar toda e qualquer iniciativa dos associados que visem o engrandecimento da entidade; **i)** convocar a eleição da Patronagem previstas neste Estatuto no período compreendido entre 1° e 10 de dezembro a cada dois (2) anos; **j)** propor à Assembléia Geral, alterações nos regimentos ou normas do Piquete; **k)** autorizar a admissão, exclusão, readmissão e licença de membros da Patronagem e de associados; **l)** reunir-se em seção extraordinária a fim de tratar de assuntos de interesse da sociedade sempre que for necessário. **ARTIGO 18** - Os membros da Patronagem não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Piquete no regular exercício de sua gestão, mas são responsáveis pelos prejuízos que causarem em virtude de má administração e infração do Estatuto. **ARTIGO 19** - A Patronagem reúne-se pelo menos uma vez a cada bimestre, segundo calendário estabelecido pela Patronagem para prestação de contas ao Conselho de Vaqueanos e extraordinariamente, quando convocada pelo Patrão, pela maioria dos integrantes da Patronagem ou pelo Conselho de Vaqueanos. **ARTIGO 20** - Nas reuniões da Patronagem, as deliberações são adotadas pela maioria de votos, presente a maioria de seus membros. Parágrafo Único - As reuniões da diretoria são convocadas por escrito pelo Patrão do Piquete ou pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos, quando for o caso. **SEÇÃO IV – DOS IMPEDIMENTOS E VACANCIA DO CARGO. ARTIGO 21** - Em caso de impedimento temporário de um integrante da Patronagem, a substituição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS BUTIÁ
Bel. Leani Maria Rosa da Silva – Oficiala Designada.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.470/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Denbigher - Registradora Substituta

CERTIDÃO

da vaga dar-se-á pela seguinte ordem abaixo até o último, ocasião em que este convocará Assembléia Geral dentro de quinze (15) dias para uma nova eleição, caso falte mais de noventa (90) dias para o fim dos respectivos mandatos. **a)** Capataz (Vice); **b)** 1° Sota Capataz (secretário); **c)** 2° Sota Capataz; **d)** 1° Agregado das Pilchas (tesoureiro); **e)** 2° Agregado das Pilchas; **Parágrafo Único** – Na hipótese do 1° Sota Capataz (secretário); ou o 1° Agregado das Pilchas (tesoureiro); vier a assumir a vaga do Patrão, assumirá no lugar destes, os seus substitutos legais. **ARTIGO 22** - Se ocorrer vacância coletiva da Patronagem, o Presidente do Conselho de Vaqueanos assumirá a Patronagem e este convocara nova eleição no prazo de quinze (15) dias, caso falte mais de noventa (90) dias paro o fim dos respectivos mandatos. **Parágrafo Único** – Eleita a nova Patronagem, o presidente do Conselho de Vaqueanos dará posse a esta, após encerrado o processo eleitoral, procedendo da mesmo forma no caso de nova eleição prevista no artigo 21. **ARTIGO 23** - O integrante da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos que se portar de modo incompatível com seu cargo ou função será aplicada as seguintes penalidades: **a)** advertência; **b)** suspensão do exercício do mandato; **c)** perda do mandato. **ARTIGO 24** - A advertência será aplicada no caso de pequenas omissões ou faltas sem caráter intencional, ou ainda, de infração punível com suspensão, porém revestida de circunstâncias atenuantes. **ARTIGO 25** - A suspensão do exercício do mandato deverá ocorrer no caso de falta intencional que comprometa a entidade, seus órgãos diretivos ou princípios da entidade e terá caráter preventivo para não atrapalhar a apuração das irregularidades e não poderá exceder a noventa (90) dias. **Parágrafo Único** – As penalidades previstas no artigo 23, alíneas "*a* e *b*" serão aplicadas pelo Patrão ou pelo presidente do Conselho de Vaqueanos quando for o caso, após aprovadas por maioria de seus integrantes. **ARTIGO 26** - O acusado terá o prazo de quinze (15) dias a contar da data do recebimento da pena para requerer a sua defesa. **Parágrafo Único** – Uma vez requerida à defesa, a pena não sendo esta em caráter preventivo, será suspensa e apreciada dentro de quinze (15) dias. **ARTIGO 27** - Quanto ao indeferimento do pedido de defesa, cabe recurso a Assembléia Geral, se este desejar, no prazo de quinze (15) dias. **ARTIGO 28** - Perderá o mandato o membro da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos que: **a)** cometer falta grave; b) deixar de comparecer em cada ano, a um terço (1/3) das reuniões ordinárias ou a três (3) reuniões consecutivas sem motivo justificado; **c)** quem vier a exercer qualquer cargo de confiança em outras entidades co-irmãs; **d)** quem vier a concorrer a outro cargo eletivo de qualquer natureza. **Parágrafo 1°** - São motivos justificados para efeito do *caput* do artigo 28 alínea *b*: I - doença comprovada por atestado médico; **II** - ausência do Município de Butiá, previamente comunicada ou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS BUTIÁ/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva – Oficiala Designada

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.479/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Bertuger - Registradora Substituta

CERTIDÃO

posteriormente comprovada para a realização de cursos; **III** - afastamento por motivo de luto, gala ou para prestar assistência à pessoa enferma da família; **IV** - realização de estudos, participação em congressos e outras atividades do gênero. **Parágrafo 2º** - São consideradas faltas graves para a perda do mandato: **I** - descumprir o Estatuto, o regimento ou as normas; **II** - descumprir decisões adotadas pela Patronagem; **III** - lesar o sistema financeiro ou patrimonial do Piquete; **IV** - portar-se de modo incivil ou cometer atos contra a moral dos filiados e a causa tradicionalista dentro ou fora da entidade; **V** - for condenado judicialmente por crime contra a vida; **VI** - deixar de comunicar qualquer integrante da Patronagem ou Conselho de Vaqueanos de irregularidades que tenha conhecimento; **VII** - ser reincidente na pena de suspensão; **VIII** - deixar de exercer as funções para as quais foi eleito; **IX** - usar indevidamente o nome da entidade ou seu patrimônio para proveito próprio. **ARTIGO 29** - Excepcionalmente, dentro da gravidade do ato praticado por qualquer integrante da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos e a sua repercussão e danos aos interesses do tradicionalismo, poderá ser aplicada desde logo, a pena de perda do mandato. **ARTIGO 30** - A perda do mandato prevista no artigo 23, é declarada pelo Patrão ou pelo presidente do Conselho de Vaqueanos quando for o caso, mas só terá efeitos legais após aprovado em Assembléia Geral. **ARTIGO 31** - A Patronagem pode instalar os departamentos que o regimento autorizar. **SEÇÃO V - DO CONSELHO DE VAQUEANOS (Fiscal). ARTIGO 32** - O Conselho de Vaqueanos se compõe de três (3) membros titulares e três (3) suplentes eleitos para um mandato de dois (2) anos, coincidindo com os da Patronagem. **Parágrafo Único** – O Conselho de Vaqueanos reunir-se-á dentro de trinta (30) dias após a posse para escolher entre eles o presidente do órgão. **ARTIGO 33** – A substituição dos integrantes efetivos do Conselho de Vaqueanos dar-se-á pelos suplentes na ordem desses, eleitos na chapa. **Parágrafo Único** - Na hipótese de não haver mais substitutos legais, o presidente do órgão, solicitará ao Patrão dentro de trinta (30) dias da vacância, a convocação de nova eleição para o preenchimento dos cargos vagos no Conselho de Vaqueanos até o final do mandato em curso, se ainda faltarem mais de noventa (90) dias para o termino dos respectivos mandatos. **ARTIGO 34** - Compete ao Conselho de Vaqueanos: **a)** cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas criadas pelos órgãos do piquete e resoluções da Assembléia Geral; **b)** dar parecer na prestação de contas anual da Patronagem e exercer a auditoria fiscal da entidade, com plenos poderes para realizar, quando julgar necessário; **c)** exercer ação fiscalizadora, vistorias e exames contábeis, inclusive sob a forma de auditoria externa, visando manter a regularidade da vida financeira e econômica da entidade; **d)** convocar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS BUTIÁ-RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva – Oficiala Designada

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.470/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Paula da Graça Deshayer - Registradora Substituta

CERTIDÃO

reuniões; **e)** requisitar documentos; **f)** dar parecer sobre qualquer assunto de natureza econômica financeira, aprovar ou não quando for o caso; **g)** aprovar as contas da Patronagem quando estas estiverem dentro do estabelecido por este estatuto; **h)** solicitar a Patronagem, as penalidades previstas neste estatuto ou normas, para membros da Patronagem ou associados que venham a descumprir este estatuto; **i)** comparecer as reuniões da Patronagem sempre que convidados; **j)** denunciar a Assembléia Geral, qualquer membro da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos, que cometer as faltas previstas nos artigos 23 e 28 e seu parágrafo 2°. **ARTIGO 35** - Cabe ao Presidente do Conselho de Vaqueanos a convocação para a Assembléia Geral para os fins consignados na alínea *d* do artigo s7° e artigo 28 e seu parágrafo 2°, se a Patronagem se omitir. **ARTIGO 36** - O Conselho de Vaqueanos promoverá a tomada de contas da Patronagem se no início do ano não receber dela os elementos contábeis da administração financeira, necessárias à prestação de contas a que se refere a alínea *g* do artigo 17°, sob pena de proposta de destituição dela à Assembléia Geral, se colocar obstáculos a isso. **ARTIGO 37** - O Conselho de Vaqueanos reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre para apreciar a contabilidade e extraordinariamente toda vez que for convocado pela Patronagem, com antecedência mínima de três (3) dias, notificando seus integrantes do local, dia, hora e o motivo da convocação. **ARTIGO 38** - As deliberações do Conselho de Vaqueanos serão aprovadas com a presença de todos os integrantes e pela maioria de votos. **CAPITULO III - SEÇÃO VI - DOS ASSOCIADOS. ARTIGO 39** – O quadro social do Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo" é composto de três categorias: **a)** Fundadores: **I.** são os sócios que assinaram a ata no dia da fundação do piquete; **b) Contribuintes**: **I** - são os sócios admitidos após a data da fundação; **II** - os que forem convidados por qualquer integrante da Patronagem ou sócio fundador; **III** - ter sua proposta aprovada em reunião da Patronagem e constar seu nome na ata; **IV** – ter idoneidade moral e conduta de acordo com os princípios do tradicionalismo. **c)** Dependentes: **I** - menores de 18 anos que forem indicados pelos sócios fundadores ou contribuintes. **Parágrafo 1°** - O pretendente a sócio mencionado na alínea *b* do artigo 39 solicitará sua inclusão no quadro social do piquete, mediante o preenchimento e assinatura de formulário próprio, do qual consta sua adesão ao Estatuto da entidade e o compromisso de fiel cumprimento dele e das demais normas internas e obrigações sociais. **Parágrafo 2°** - Quanto ao indeferimento do pedido de admissão, este será justificado nos termos deste estatuto, cabendo ao proponente, recurso à Assembléia Geral, se assim o desejar. **SEÇÃO VII – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS. ARTIGO 40** - Aos associados em dia com suas contribuições e obrigações estatutárias, assegura o Piquete de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS BUTIÁ-RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva – Oficiala Designada.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.479/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Rodrigues - Registradora Substituta

CERTIDÃO

Tradições Gaucha "Mate Amargo", os seguintes direitos: **a)** participar das Assembléias Gerais; **b)** participar de eventos e promoções realizadas pelo piquete de acordo com as disponibilidades; **c)** votar e ser votado; **d)** requerer na forma da alínea *h* do artigo 7º e alínea *d* do artigo 9º, a convocação de Assembléia Geral; **e)** representar por escrito perante os órgãos da administração do Piquete, sobre assunto relativo à sua condição de associado ou que seja do interesse desta, do quadro social e do tradicionalismo; **f)** utilizar os serviços, instalações e dependências do Piquete que lhes são oferecidas, obedecendo às normas internas pertinentes; **g)** gozar das prerrogativas de associado asseguradas pelo Estatuto, pela Constituição e pela legislação vigente. **Parágrafo Único** - Não poderá ser votado o associado que: **I** – tenha menos de três (3) meses consecutivos de associado ao Piquete até a data do registro da chapa; **II** - seja detentor de cargo em outra entidade co-irmã na data do registro da chapa; **III** - tenha sido condenado nos termos do artigo 23, alíneas *b* e *c*. **SEÇÃO VIII – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS. ARTIGO 41** - São deveres dos associados: **a)** pagar nas épocas próprias, as contribuições devidas; **b)** cumprir este Estatuto e as demais normas emanadas dos órgãos do piquete e demais autoridades competentes; **c)** manter o elevado espírito de colaboração com o Piquete e de união com os demais integrantes da sociedade e os cidadãos em geral, participando das reuniões e atividades que visem a divulgação do Tradicionalismo Rio-Grandense e o engrandecimento da entidade; **d)** zelar pelo patrimônio moral e material do Piquete; **e)** denunciar a Patronagem ou ao Conselho de Vaqueanos qualquer inrregularidade que tenha conhecimento; **f)** portar-se em decoro na condição de sócios em todas as oportunidades, jamais permitindo o descrédito social da entidade; **g)** participar, sempre que possível das atividades desenvolvidas pelo piquete; **h)** acatar as decisões da Patronagem e Assembléia Geral; **i)** não agir em nome do piquete sem antes estar autorizado pela Patronagem ou que tenha sido eleito para tal fim; **j)** dividir entre os demais integrantes, as despesas quando da participação de eventos. **SEÇÃO IX - DAS DISCIPLINAS E PENALIDADES. ARTIGO 42** – Será considerado indisciplina o descumprimento de qualquer dispositivo deste estatuto e demais normas do piquete por parte do associado ou de seus dependentes que se portar de modo incivil ou cometer infração, serão aplicadas as seguintes penalidades: **a)** advertência pro escrito; **b)** suspensão dos direitos sociais; **c)** multa; **d)** exclusão. **ARTIGO 43** - A advertência será aplicada por escrito ao associado que: **a)** deixar de cumprir o presente estatuto e demais normas que venham a ser estabelecidas; **b)** vier desrespeitar ou desacatar moralmente qualquer colega nas dependências da entidade. **ARTIGO 44** - A suspensão será aplicada ao associado que: **a)** representar a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS BUTIÁ RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva – Oficiala Designada

CERTIDÃO

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.470/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Rodrigues - Registradora Substituta

entidade sem que esteja credenciado para tal; **b)** quando houver dolo ou má-fé na falta de cumprimento de seus deveres; **c)** quando a falta sujeita à pena de exclusão se revestir de circunstâncias atenuantes; **d)** na reincidência de falta já punida com advertência. **Parágrafo 1º** – Uma vez aplicada a pena de suspensão, o associado ficará privado de seus direitos, porém não ficará isentos de seus deveres. **Parágrafo 2º** - Dependendo da gravidade da pena, a suspensão será de trinta (30) a cento e vinte (120) dias. **ARTIGO 45** - A multa será aplicada ao associado que: **a)** cometer dano moral ou material, causando prejuízos a entidade; **b)** danificar o patrimônio da entidade. **Parágrafo Único** – Após avaliado o prejuízo, será aplicada a multa que terá efeitos de indenização, podendo ser aplicadas concomitantemente outras penas. **ARTIGO 46** - A pena de exclusão será aplicada ao associado que: **a)** desrespeitar ou desacatar moralmente ou fisicamente qualquer membro da Patronagem; **b)** não acatar ordens de qualquer membro da Patronagem; **c)** já tenha sido suspenso por duas vezes; **d)** demonstrar incapacidade para conviver no meio tradicionalista. **ARTIGO 47** - As penalidades previstas neste estatuto serão comunicadas ao acusado dentro de 72 horas por escrito, acompanhadas das justificativas. **ARTIGO 48** – Ao acusado será assegurado o direito de defesa, e este terá o prazo de dez (10) dias a contar da data do recebimento da pena para apresentar defesa. **Parágrafo 1º** – Uma vez requerida a defesa, esta será apreciada dentro de dez (10) dias pela patronagem. **Parágrafo 2º** – Se houver deferimento do pedido de defesa, o acusado será comunicado por escrito dentro de 24 horas. **Parágrafo 3º** – Se houver indeferimento do pedido de defesa, o acusado será comunicado por escrito dentro de 24 horas para o cumprimento da pena. **ARTIGO 49** – Uma vez aplicada a pena cabe recurso a Assembléia Geral, se este desejar e a patronagem terá prazo de vinte dias para a convocação. **Parágrafo Único** – Das decisões da Assembléia Geral não cabe recurso. **ARTIGO 50** - Cabe ao Patrão ou ao presidente do Conselho de Vaqueanos quando for o caso, a aplicação das penas previstas neste estatuto, após aprovados por maioria de seus integrantes. **Parágrafo Único** – A aplicação de qualquer penalidade ao associado será registrada em sua ficha para controle de futuras reincidências. **CAPITULO IV - SEÇÃO X - DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL. ARTIGO 51** - Constituem receitas do Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo": **a)** as contribuições mensais consecutivas dos associados; **b)** a renda proveniente de promoções; **c)** a renda patrimonial; **d)** os direitos relativos ao registro de marcas, patentes e outros títulos de renda; **e)** as doações, subvenções, auxílios, comissões, contribuições de terceiros e legados. **ARTIGO 52** - O plano de despesas deve observar a arrecadação e o orçamento aprovado na forma deste estatuto para manter o

equilíbrio financeiro do piquete. **Parágrafo Único** – Verificada a arrecadação a maior, a entidade poderá contratar outras despesas, desde que autorizadas da seguinte forma: **I** - até o limite de cinqüenta por cento do orçamento anual, pelo Conselho de Vaqueanos; **II** - acima de cinqüenta por cento do orçamento anual, pela Assembléia Geral. **ARTIGO 53** - As contas bancárias serão movimentadas mediante assinaturas concomitantes do Patrão e do 1º Agregado das Pilchas, ou de seus substitutos, nos impedimentos. **ARTIGO 54** - O sistema de registro contábil deve ser de molde que possibilite o levantamento da situação financeira e econômica bem como a verificação, digo, identificação especificada do patrimônio social, para a elaboração dos balancetes mensais e anual que deverão ser remetidos ao Conselho de Vaqueanos para apreciação. **ARTIGO 55** - O patrimônio do Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo" é constituído de bens móveis e imóveis adquiridos, doados ou legados e quaisquer bens e valores adventícios, desde que estes não causem prejuízos e de origem legal. **Parágrafo Único** - O Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo" somente poderá receber legados e doações a qualquer título, de seus associados, de entidades congêneres ou de terceiros, se autorizados por Assembléia Geral por maioria dos presentes. **ARTIGO 56** – O uso de qualquer bem patrimonial só será permitido aos associados, mediante requerimento indicando o fim a que se destina e a data de devolução e se aprovado pela Patronagem, este deverá ser devolvido nas mesmas condições as quais recebeu. **ARTIGO 57** - A aquisição e a alienação de bens imóveis dependem de parecer do Conselho de Vaqueanos, indicando no caso de aquisição, a disponibilidade de recursos e de prévia autorização da Assembléia Geral. **CAPITULO V - SEÇÃO XI - DAS ELEIÇÕES. ARTIGO 58** - As eleições para a Patronagem e Conselho de Vaqueanos serão convocadas entre os dias primeiro e dez de dezembro a cada dois ano pelo Patrão, por Edital específico contendo data, hora, local e os assuntos a serem tratados, publicado com pelo menos vinte dias de antecedência da realização, no mural da sede do piquete e também por encaminhamento de copia do edital a todos os associados com recebimento do mesmo ou uma única vez em jornal de circulação no município de Butiá. **ARTIGO 59** - Os integrantes da Patronagem e Conselho de Vaqueanos serão eleitos pelo voto direto e secreto dos associados titulares que estejam em dia com seus direitos estatutários. **ARTIGO 60** - Os membros da Patronagem e Conselho de Vaqueanos serão eleitos pelo prazo de dois anos podendo ser reeleitos, independente do número de vezes. **ARTIGO 61** – No momento do registro da chapa, o candidato a Patrão deverá apresentar os seguintes documentos: **a)** requerimento assinado em duas vias requerendo o registro da chapa; **b)** nominata completa conforme artigos 15 e 32 deste estatuto

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.853.476/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Berbigier - Registradora Substituta

CERTIDÃO

contendo assinatura de todos os integrantes da chapa. **ARTIGO 62** - As chapas que concorrem as eleições deverão ser inscritas na sede da entidade pelo prazo de dez dias a contar da publicação do edital das eleições na forma deste estatuto. **ARTIGO 63** - Encerrado o prazo de inscrições das chapas, a Patronagem cujo mandato finda, constituirá uma comissão eleitoral que terá plenos poderes para gerir as eleições da entidade, tendo acesso a toda a documentação, arquivos, cadastros e demais materiais necessários para a organização do pleito. **ARTIGO 64** - A Comissão eleitoral que trata o *caput* do artigo 63 será composta de três membros indicados pela Patronagem atual e um representante de cada chapa concorrente ao pleito. **ARTIGO 65** - A comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições entre outras: **a)** eleger entre seus integrantes, o presidente da Comissão Eleitoral, que presidira a eleição e o escrutínio; **b)** receber recursos e impugnações; **c)** decidir sobre recursos, impugnações e casos omissos; **d)** homologar o registro das chapas; **e)** publicar no mural da sede da entidade, o registro das chapas; **f)** realizar o escrutínio; **g)** garantir o acesso aos fiscais das chapas participantes do pleito, em todas as mesas coletoras e apuradoras de votos e as listas atualizadas dos associados aptos a votar; **h)** conferir no momento da abertura da urna, se o número de votos corresponde ao número de eleitores votantes constante na lista de votação; **i)** elaborar e assinar a Ata da eleição juntamente com os fiscais, declarando a chapa vencedora. **ARTIGO 66** - Qualquer candidatura somente será homologada pela Comissão Eleitoral após serem comprovadas todas as exigências estabelecidas por este estatuto até dois dias após encerrado o prazo das impugnações. **Parágrafo 1º** - Qualquer sócio em dia com seus diretos estatutários, poderá solicitar a impugnação de candidatura ou de chapas até três dias após o encerramento das inscrições das chapas concorrentes, desde que devidamente fundamentado com base neste estatuto. **Parágrafo 2º** - O pedido será julgado pela Comissão Eleitoral, tendo como base as condições previstas neste estatuto. **ARTIGO 67** - As chapas concorrentes ao pleito terão direito a um fiscal cada, que não poderá fazer parte da chapa, para atuarem no dia da eleição e escrutínio. **ARTIGO 68** - É vedado o voto por procuração. **ARTIGO 69** - Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos, quando concorrerem apenas duas chapas. **ARTIGO 70** - Havendo três ou mais chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver cinqüenta por cento mais um dos que votaram no pleito, caso isso não ocorra, será realizada nova eleição dentro de quinze dias, onde participarão apenas as duas chapas mais votadas no primeiro escrutínio. **Parágrafo 1º** - Não havendo registro de chapas, será realizada nova eleição dentro de 45 dias. **Parágrafo 2º** – A posse da chapa eleita dar-se-á entre os dias primeiro e sete de janeiro para mandato de dois anos, a iniciar-se em primeiro de janeiro e encerrar-se em trinta e um

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.478/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Maria da Graça Berbigier - Registradora Substituta

CERTIDÃO

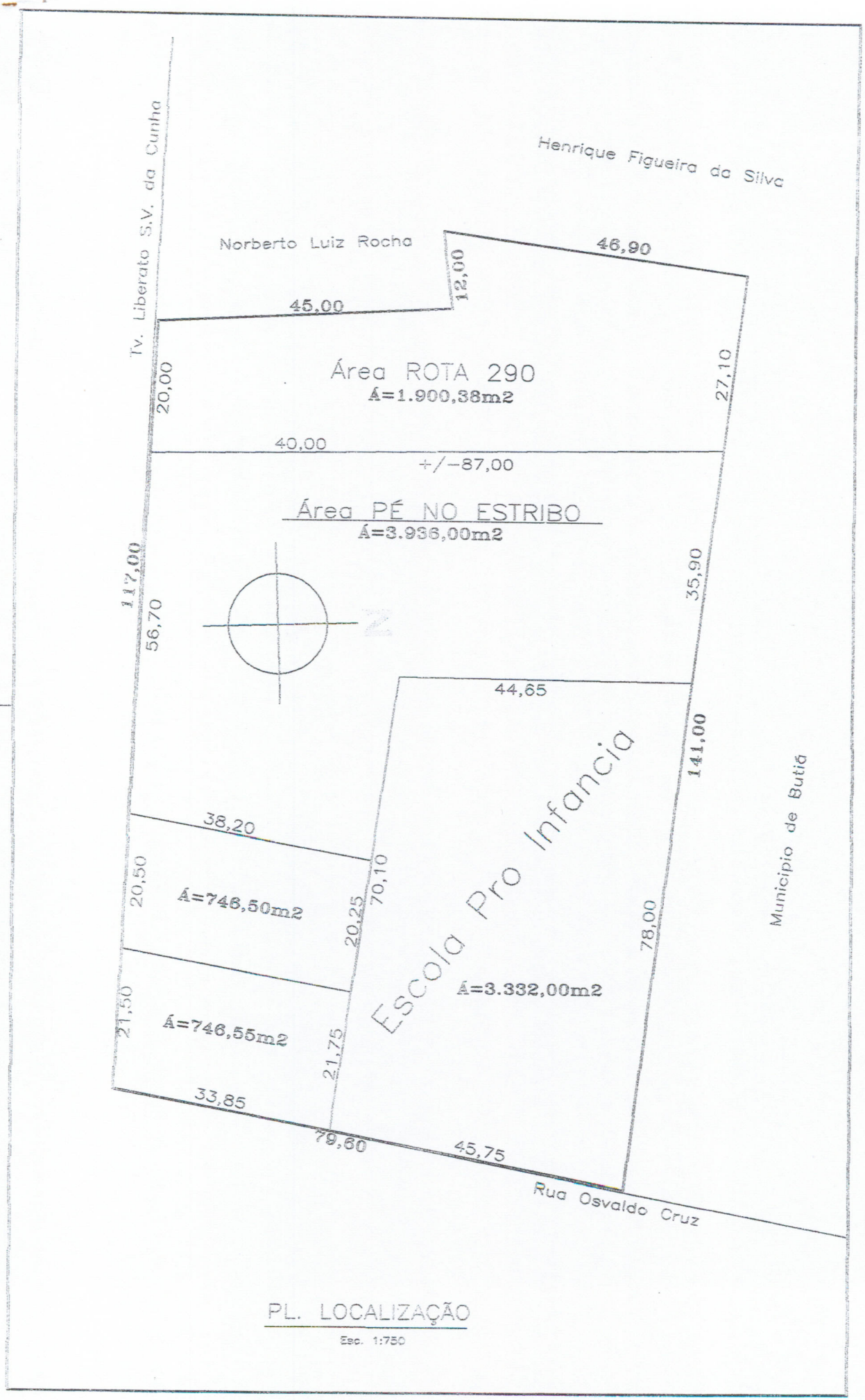
de dezembro do ano seguinte. **ARTIGO 71** - No dia da eleição não será permitido qualquer manifestação que venham a favorecer as chapas concorrentes, a um raio mínimo de cem metros de distância do local de votação, para não prejudicar o andamento dos trabalhos. **CAPÍTULO VI - SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO 72** - O presente Estatuto poderá ser reformado e/ou alterado no todo, conforme as necessidades do piquete, mediante convocação de Assembléia Geral prevista na forma dos artigos 10 e 13, e aprovação prevista na forma do artigo 14. **Parágrafo Único** – A reforma e/ou alteração que trata o artigo 72, será encaminhado aos associados com antecedência mínima de trinta dias da data da realização da Assembléia Geral. **ARTIGO 73** - A extinção do piquete dar-se-á por motivos altamente relevantes ou quando este não mais cultuar as tradições do Rio Grande do Sul, devendo para tanto, ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária com esta finalidade, por Edital específico nos termos do artigo 10° e 13. **Parágrafo Único** - A extinção do piquete dar-se-á mediante aprovação em Assembléia Geral nos termos do artigo 14, e o seu patrimônio será doado a outra entidade do mesmo gênero, após quitadas suas dívidas se por ventura existirem. **ARTIGO 74** - Os casos omissos serão resolvidos pela Patronagem *ad referendum* da Assembléia Geral, se for o caso. **CAPÍTULO VII - SEÇÃO XIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. ARTIGO 75** – O Piquete de Tradições Gaucha "Mate Amargo" terá uma bandeira e um logotipo com as seguintes características: **a) Bandeira** – de formato retangular, contendo na parte superior esquerda e na parte inferior direita em forma de triangulo a cor branca e as cores verde, vermelha e amarelada no mesmo sentido da bandeira do Rio Grande do Sul, tendo no centro um circulo com fundo branco e em sua volta, o nome do Piquete, o lema e a data de fundação, o Município sede do Piquete, o Estado da Federação e dentro deste mesmo circulo, uma cuia com a bomba e a erva posta sobre o mapa do Rio Grande do Sul; **b) Logotipo** – O logotipo terá as mesmas características da bandeira, que será usado nos papéis e cartazes para divulgar os eventos promovidos pelo piquete. **ARTIGO 76** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Butiá, bem como no MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho. Nada mais havendo a tratar, eu Ana Lucia Oliveira Cezimbra encerro a presente ata, que será assinada por min e por todos os sócios presentes." Ficam arquivados neste Ofício, os seguintes documentos: Requerimento solicitando a presente averbação; Cópia da Ata n. 35/2008; Uma via do Estatuto; Comprovante de Inscrição do CNPJ; Certidão Negativa de Débito/INSS; Certificado de regularidade do FGTS; Declaração do Presidente, afirmando terem sido cumpridos os quoruns exigidos por lei e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS BUTIÁ-RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva – Oficiala Designada.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ/MF Nº 90.893.479/0001-34 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficiala e Tabeliã Designada
Carla da Graça Bertolger - Registradora Substituta

CERTIDÃO

estabelecidos no Estatuto. Dou fé. Emolumentos – Averbação: R$ 32,40 – Exame e conferência: Emol. R$ 19,90 - Selos Digitais: 005303080000601076 e 005301080000501183 - Recibo n. 191700. Butiá, 18 de março de 2009. Dou fé. Bel. Leani Maria Rosa da Silva, Oficiala Designada". Era o que continha na referida averbação. Nada mais. Dada e passada, nesta cidade de Butiá, aos dezoito do mês de março do ano dois mil e nove (18/03/2009). Emol. R$ 73,60. Selo R$ 0,50. Processamento Eletrônico R$ 2,50. Selo R$ 0,20. Selos de Fiscalização 005304080000300351 e 005301080000504265. Recibo n. 191700. Bel. Leani Maria Rosa da Silva, Oficiala Designada, que a digitei, dou fé e assino



PL. LOCALIZAÇÃO

Esc. 1:750